



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7327 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 11 de Agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Leandro Teixeira Guimarães
- Secretaria Municipal de Habitação**
Henrique Sergio de Souza Pereira
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Ademar Hiunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Sandro Ribeiro Pedrosa
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Aldo de Souza Gomes
- Secretaria Municipal de Educação**
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Celia Serrano da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Simone Sangelis Donato de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Roberto Gabriel de Souza
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Rozilene Lima de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Ricardo Matos Torres
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
- Secretaria Municipal de Eventos**
Ailton Abreu Nascimento
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
Eduardo Moreira da Silva
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**
Fabio Martins da Silva

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente: Jonas dos Santos
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dra. Mafalda Lucchese
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuzza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• PODER EXECUTIVO:• Atos do Prefeito Municipal• Atos do Secretário Municipal de Governo• Atos do Procurador Geral do Município• Atos do Secretário Municipal de Urbanismo• Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil• Atos do Secretário Municipal de Educação• Atos do Secretário Municipal de Saúde• Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo• Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | <ul style="list-style-type: none">• PODER LEGISLATIVO:• Atos do Presidente |
|--|--|
- IPMDC**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmcdboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.532, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000355/2018;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

- a) um cargo em comissão, Diretor do Departamento de Política de Emprego e Renda, símbolo CC/1, localizando-se no item "3", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- b) um cargo em comissão, Assessor Jurídico, símbolo CC/2, localizando-se no item "5", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- c) um cargo em comissão, Coordenador de Fomento à Economia Solidária, símbolo CC/2, localizando-se no item "6", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- d) um cargo em comissão, Coordenador de Atendimento ao Trabalhador e Relações Trabalhistas, símbolo CC/2, localizando-se no item "7", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- e) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "9", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- f) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "12", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- g) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "13", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- h) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "14", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- i) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "15", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- j) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "16", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- k) um cargo em comissão, Auxiliar Operacional, símbolo CC/4, localizando-se no item "18", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

II - em decorrência do inciso I deste artigo, ficam transformados:

- a) um cargo em comissão, Gerente do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, símbolo CC/1, localizado no item "173", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- b) um cargo em comissão, Coordenador do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, símbolo CC/2, localizado no item "174", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- c) um cargo em comissão, Assessor Técnico, símbolo CC/2, localizado no item "175", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

III - o saldo do valor, relativo à alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEJA	CRUA
I-a)	Diretor do Departamento de Política de Emprego e Renda	SMTER	CC/1	U-3.0/0	R\$4.000,00	-
I-b)	Assessor Jurídico	SMTER	CC/2	U-5.0/0	R\$2.500,00	-
I-c)	Coordenador de Fomento à Economia Solidária	SMTER	CC/2	U-6.0/0	R\$2.500,00	-
I-d)	Coordenador de Atendimento ao Trabalhador e Relações Trabalhistas	SMTER	CC/2	U-7.0/0	R\$ 2.500,00	-
I-e)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U-9.0/0	R\$4.000,00	-
I-f)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U-12.0/0	R\$1.400,00	-
I-g)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U-13.0/0	R\$1.400,00	-
I-h)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U-14.0/0	R\$1.400,00	-
I-i)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U-15.0/0	R\$1.400,00	-
I-j)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U-16.0/0	R\$1.400,00	-
I-k)	Auxiliar Operacional	SMTER	CC/4	U-18.8/0	R\$900,00	-

II-a)	Gerente do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana	SMU	CC/1	Q-173.0/0	-	R\$ 4.000,00	
II-b)	Coordenador do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana	SMU	CC/2	Q-174.0/0	-	R\$ 2.500,00	
II-c)	Assessor Técnico	SMU	CC/2	Q-175.0/0	-	R\$ 2.500,00	
III)	SALDO						R\$14.450,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.533, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a Lei 3.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinou a utilização de verbas de Suprimento de Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.898, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃOS/UNIDADES CREDENCIADAS	SIGLA	CÓDIGO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP1	R\$8.000,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR			
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP2	R\$2.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL			
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP3	R\$2.000,00
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP4	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG2	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG4	R\$1.000,00
ALMOXARIFADO CENTRAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG5	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE T.I.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG8	R\$5.000,00
ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG9	R\$2.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESPECIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG10	R\$5.000,00
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM1	R\$5.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM2	R\$3.000,00
SUBPROCURADORIA			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM3	R\$1.000,00
SUBPROCURADORIA DE TERMOS E CONTRATOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA EXECUTIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU3	R\$2.000,00
MERGULHÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU4	R\$3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH2	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI2	R\$2.000,00



SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RELAÇÕES EXTERNAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI3	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI5	R\$3.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA3	R\$1.000,00
ARQUIVO GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF1	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE RECEITA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIO DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF3	R\$1.000,00
SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF5	R\$1.000,00
TELEFONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF6	R\$2.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF7	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE GARAGEM, FROTAS E ABASTECIMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP4	R\$5.000,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA OPERACIONAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC4	R\$4.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC5	R\$2.000,00
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMAG	SMAG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME1	R\$7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME3	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME4	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME5	R\$1.000,00
MUSEU VIVO DO SÃO BENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME6	R\$1.000,00
CENTRO DE PESQUISA, MEMÓRIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS E BAIXADA FLUMINENSE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME7	R\$1.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIA PATRIMONIAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME8	R\$1.000,00
MUSEU DA HISTÓRIA DA CIDADE E DA EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME9	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP3	R\$2.000,00
GUARDA MUNICIPAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP4	R\$5.000,00
GGIM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL3	R\$5.000,00
VILA OLÍMPICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL4	R\$5.000,00
ARENA ARNÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SMTER	SMTER1	R\$2.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SMTER	SMTER2	R\$2.500,00
DIRETORIA DO SINE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	SMEV	SMEV1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SMCTEC	SMCTEC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	IPMDC	IPMDC1	R\$5.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, GABINETE DA PRESIDÊNCIA	FUNDEC	FUNDEC1	R\$5.000,00
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNDEC	FUNDEC2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH2	R\$3.500,00
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH4	R\$2.000,00
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH5	R\$1.000,00
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH6	R\$1.000,00
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH7	R\$2.000,00
CASA SOCIAL RENASCER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH8	R\$2.000,00
CASA SOCIAL REVIVER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH9	R\$2.000,00
CASA COMUNITÁRIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH10	R\$2.000,00
CASA DE PASSAGEM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH11	R\$2.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTROPOP			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH12	R\$500,00
CRAS BEIRA MAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH13	R\$500,00
CRAS FIGUEIRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH14	R\$500,00
CRAS IMBARIÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH15	R\$500,00
CRAS LAGUNA E DOURADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH16	R\$500,00
CRAS PARADA MORABI			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH17	R\$500,00
CRAS JD GRAMACHO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH18	R\$500,00
CRAS XERÉM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH19	R\$500,00
CRAS PILAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH20	R\$500,00
CRAS CENTENÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH21	R\$500,00
CRAS JD. PRIMAVEIRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH22	R\$500,00
CRAS VILA MARIA HELENA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH23	R\$500,00
CREAS FIGUEIRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH24	R\$500,00
CREAS VILA MARIA HELENA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH25	R\$500,00
CREAS CENTENÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH26	R\$1.000,00
I CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH27	R\$1.000,00
II CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH28	R\$1.000,00
III CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH29	R\$1.000,00
IV CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH30	R\$1.000,00
V CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH31	R\$1.000,00
VI CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH32	R\$1.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH33	R\$1.000,00
CELULAR CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH34	R\$500,00
COORDENADORIA DE R.H.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH35	R\$500,00
EQUINOVIDA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH36	R\$500,00
DIRETORIA DE TRANSPORTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH37	R\$3.500,00
ABRIGO DE BEBÊS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS1	R\$8.000,00
NÚCLEO CENTRAL/SMS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS2	R\$8.000,00
HOSPITAL INFANTIL ISMÉLIA DA SILVEIRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS3	R\$8.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS4	R\$8.000,00
HOSPITAL SÃO JOSÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS5	R\$8.000,00
HOSPITAL MATERNIDADE STA CRUZ DA SERRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS6	R\$8.000,00
CENTRO DE REF. E ATEND. ESP. A SAÚDE DA MULHER-CRAESM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS7	R\$8.000,00
POLICLINICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS8	R\$8.000,00
CER IV			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS9	R\$8.000,00
COORD. ATENÇÃO PRIMARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS10	R\$4.000,00
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS11	R\$4.000,00
SUPERINT.VIGIL AMBIENTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS12	R\$6.000,00
DIRETORIA DE VIATURAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS13	R\$4.000,00
UPH IMBARIÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS14	R\$4.000,00
UPH CAMPOS ELÍSEOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS15	R\$4.000,00
UPH PILAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS16	R\$4.000,00
UPH P.Q. EQUITATIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS17	R\$4.000,00
UPH XERÉM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS18	R\$4.000,00



UPH SARACURUNA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS SARAPUI	SMS	SMS19	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS EDNA SALLES	SMS	SMS20	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ALAYDE CUNHA	SMS	SMS21	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSE CAMILO	SMS	SMS22	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ANTONIO GRANJA	SMS	SMS23	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSÉ DE FREITAS	SMS	SMS24	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PMS STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS25	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSTO ODONTOLÓGICO PROF HERDY	SMS	SMS26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS LESLIE SANFORD	SMS	SMS27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSad	SMS	SMS28	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS IMBARIÉ	SMS	SMS29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSIJ	SMS	SMS30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CEAPD	SMS	SMS31	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIZADO TOTAL AO ADOLESCENTE(CEATA)	SMS	SMS32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO JULIO CANDIDO BRITO	SMS	SMS33	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA CENTRAL	SMS	SMS34	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	SMS	SMS35	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE LAFAIETE	SMS	SMS36	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA SARAPUI	SMS	SMS37	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS FIGUEIRA	SMS	SMS38	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS BARÃO DO AMAPÁ	SMS	SMS39	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGÉLICA	SMS	SMS40	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO	SMS	SMS41	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL MUNICIPALIZADO ADAO PEREIRA NUNES	SMS	SMS42	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA PARAÍSO	SMS	SMS43	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	SMS	SMS44	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS45	R\$1.000,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE BEIRA MAR	SMS	SMS46	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS47	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SMS48	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PEDIÁTRICA DR. WALTER GARCIA	SMS	SMS49	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CENTRO	SMS	SMS50	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - IMBARIÉ	SMS	SMS51	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - PRAINHA	SMS	SMS52	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - XERÉM	SMS	SMS53	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA TERCEIRA IDADE GABINETE DO SECRETÁRIO	SMDDTI	SMDDTI1	R\$5.000,00
CAXIAS SERV - EMPRESA MUNICIPAL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS S/A GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SERV	SERV1	R\$5.000,00

**DECRETO Nº 8.534, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000335/2023;

Considerando o Processo Administrativo nº 014/002092/2023;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

- um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizado no item "3", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Chefe da Divisão Administrativa, símbolo CC/3, localizado no item "12", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Coordenador Administrativo, símbolo CC/2, localizado no item "17", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assessor para Assuntos Relativos ao PAC, símbolo CC/1, localizado no item "21", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizado no item "45", letra "a" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Chefe da Divisão de Boletins Oficiais, símbolo CC/3, localizado no item "141", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizado no item "152", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizado no item "154", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Auxiliar Operacional, símbolo CC/5, localizado no item "164", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Auxiliar Operacional, símbolo CC/5, localizado no item "165", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizado no item "166", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- um cargo em comissão, Agente de Ordem Pública, símbolo CC/2, localizado no item "412", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

II - em decorrência do inciso I deste artigo, fica transformado:

- um cargo em comissão, Assessor Especial, símbolo SB, localizando-se no item "167", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Coordenador Administrativo, símbolo CC/2, localizando-se no item "177" letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "365", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "366", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- um cargo em comissão, Coordenador do Abrigo e Bebês "Primeiro Olhar", símbolo CC/2, localizando-se no item "62", letra "j" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

III - o saldo do valor, relativo à alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEIA	CRIA
I - a)	Consultor Técnico	SMS	CC/2	V - 3.0/3	R\$2.500,00	-



I-b)	Chefe da Divisão Administrativa	SMS	CC/3	V - 12.0/0	R\$1.400,00	-
I-c)	Coordenador Administrativo	SMS	CC/2	V - 17.0/0	R\$2.500,00	-
I-d)	Assessor para Assuntos Relativos ao PAC	SMG	CC/1	H - 21.0/0	R\$4.000,00	-
I-e)	Consultor Técnico	GP	CC/2	A - 45.0/0	R\$2.500,00	-
I-f)	Chefe da Divisão de Boletins Oficiais	SMG	CC/3	H - 141.0/0	R\$1.400,00	-
I-g)	Assistente Operacional	SMG	CC/3	H - 152.0/0	R\$1.400,00	-
I-h)	Assistente Operacional	SMG	CC/3	H - 154.0/0	R\$1.400,00	-
I-i)	Auxiliar Operacional	SMG	CC/5	H - 164.0/0	R\$800,00	-
I-a)	Auxiliar Operacional	SMG	CC/5	H - 165.0/0	R\$800,00	-
I-k)	Assistente Operacional	SMG	CC/3	H - 166.0/0	R\$1.400,00	-
I-l)	Agente de ordem pública	SMG	CC/2	H - 412.0/0	R\$2.500,00	-
II-a)	Assessor Especial	SMG	SB	H - 167.0/0	-	R\$9.000,00
II-b)	Coordenador Administrativo	SMU	CC/2	Q- 177.0/0	-	R\$2.500,00
II-c)	Assistente do Secretário	SMS	CC/1	V - 365.0/0	-	R\$4.000,00
II-d)	Assistente do Secretário	SMS	CC/1	V - 366.0/0	-	R\$4.000,00
II-e)	Coordenador do Abrigo e Bebês "Primeiro Olhar"	SMASDH	CC/2	J - 62.0/0	-	R\$2.500,00
III) -						R\$600

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão, Coordenadora de Imunobiológico, símbolo CC/1, localizado no item "363", da letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, passando a denominar-se, Coordenadora de Vigilância em Saúde, com o mesmo símbolo e código

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.535, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002318/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, o Lote 1 de frente para a Avenida Perimetral do Rosário (antiga Estrada do Rosário), no Loteamento Chácaras Rio Petrópolis, Bairro Jardim primavera - 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, ficando reservado Legislações Estaduais e Federais, para a aprovação de projeto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 8.536, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a locação imobiliária pela administração direta e indireta do Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.150, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, as locações imobiliárias da administração direta e indireta do Município de Duque de Caxias, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, serão realizadas através do respectivo ordenador de despesas, conforme o art. 2º da Lei Municipal 2.825, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º Os Secretários Municipais e aos Titulares das autarquias, fundações e empresas públicas deverão solicitar a realização de apostilamento dos contratos de locação vigentes, através do órgão jurídico competente, passando a figurar como locadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.537, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 014/002126/2023;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

- a) um cargo em comissão, Chefe do Núcleo Administrativo, símbolo CC/5, localizados no item "108", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- b) um cargo em comissão, Chefe do Serviço Social, símbolo CC/3, localizados no item "129", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

II - fica transformado, em decorrência do inciso I deste artigo, um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "364", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

III - o saldo do valor, relativo à alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEJA	CRIA
I - a)	Chefe do Núcleo Administrativo	SMS	CC/5	V - 108.0/0	R\$800,00	-
I - b)	Chefe do Serviço Social	SMS	CC/5	V - 129.0/0	R\$800,00	-
III) -	Assistente Operacional	SMS	CC/3	V - 364.0/0	-	R\$1.400,00
III) -	SALDO					R\$200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR para "36.215-8" a matrícula correspondente à exoneração e nomeação do(a) Servidor(a) BRUNA AFONSO SANTOS BARROS, e não como consta na Portaria n.º 468/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2023, **FABIO SOUZA DE MESSIAS**, matrícula: 44.676-9, do Cargo em Comissão de Coordenador Operacional, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art 2º -NOMEAR, a contar de 31 de julho de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FABIO SOUZA DE MESSIAS**, matrícula: 44.676-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1107/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2023, **SILAS SANTOS MORAES**, matrícula: 43.668-2, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2023, **SANDRA VICTORIA CERQUEIRA MARTINS**, matrícula: 13.778-6, do Cargo em Comissão de Coordenador de Imunobiológico, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º -NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SANDRA VICTORIA CERQUEIRA MARTINS**, matrícula: 13.778-6, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2023, **ANE CAROLINE DA SILVA BARROS**, matrícula: 43.415-9, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 12 de julho de 2023, **THAINA DE MENDONÇA VOGAS**, matrícula: 45.276-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Direção, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1112/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 31 de julho de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JANAINA MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula: 11.954-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Atenção à Pessoas com Deficiências, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01 de agosto de 2023, os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES:

Dispensar:

Selma Regis da Silva

Designar:

Rafael da Fonte Gonçalves

Passando a ter a seguinte composição:

- Leticia Albuquerque Borja (Presidente)
- Pedro Carlos de Faria Neto;
- Cássio Gonçalves Maciel;
- Ramon Tito Silva dos Santos;
- Carolina de Araújo Santana;
- **Rafael da Fonte Gonçalves**; e
- Dickson Silva Nascimento.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2023, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei nº 1506, de 14 de janeiro de 2.000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALETHEA DE SOUZA FIGUEIREDO**, matrícula: 16.617-7, para exercer a Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo: FC/1, da Escola Municipal Prof. Elizabeth Lopes Cabral, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Processo n.º 009/004949/2020

Interessado: Comunidade Evangélica Chama de Fogo Pentecostal

Assunto: Imunidade Tributária e Remissão de débitos de ITPU
DEFIRO

Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/013248/2022

Interessado: Jorge Luiz Ignacio Raposo

Assunto: Remissão de débitos de ITPU
DEFIRO

Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/013571/2022

Interessado: José Monteiro de Arruda

Assunto: Remissão de débitos de ITPU
DEFIRO

Em 08/08/2023.

PORTARIA Nº 1114/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 18 de julho de 2023, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei nº 1506, de 14 de janeiro de 2.000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DANIELE LEITE DA ROCHA**, matrícula: 25.273-2, para exercer a Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo: FC/1, da Escola Municipal Expedicionário Aquino de Araújo, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de agosto de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Processo n.º 009/003099/2023

Interessado: Josephina Freitas dos Reis

Assunto: Remissão de débitos existentes
DEFIRO

Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/003435/2023

Interessado: Igreja Batista em Jacatirão

Assunto: Imunidade de IPTU
DEFIRO

Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/005624/2023

Interessado: Valéria Cristina da Silva

Assunto: Remissão dos débitos existentes
DEFIRO

Em 08/08/2023.

**Processo n.º 009/011004/2022**

Interessado: Manuel de Pinho Andrade
Assunto: Remissão dos débitos existentes
INDEFIRO
Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/011121/2022

Interessado: Ivana Teixeira Martins
Assunto: Remissão dos débitos existentes
INDEFIRO
Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/013506/2022

Interessado: Jacob Fabiano Previtali
Assunto: Remissão dos débitos existentes
INDEFIRO
Em 08/08/2023.

Processo n.º 009/016225/2022

Interessado: Social Clube Rosário
Assunto: Remissão dos débitos existentes
INDEFIRO
Em 08/08/2023.

Concessão de GST

Processo Administrativo n.º 003/001713/2023
DEFIRO
Em 07.08.2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Processo nº 007/000647/2019

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PÓS OCUPAÇÃO, BEM COMO, FAZER O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE FAMÍLIAS E DA MACROÁREA DO EMPREENDIMENTO, PARA ISSO, O TRABALHO DEVER SER ESTRUTURADO EM: PROJETO DE TRABALHO SOCIAL/ PROJETO PRÉ-CONTRATUAL (PTS/PPC) E PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO (PPO) – PÓS ENTREGA DAS CHAVES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE TRABALHO SOCIAL, CONTENDO AS PREMISSAS DE ORÇAMENTO, INDICADORES DE METAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO A SER REALIZADA NO EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FAR, ORIUNDO DO 2º DISTRITO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, parte integrante do Edital.

MOTIVO: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br


DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos do Executivo) do Município de Duque de Caxias.

ONDE SE LÊ:

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda	
PROCESSO: 009/007585/2023.	
OBJETO: A contratação da pessoa jurídica <u>Liz Serviços Online LTDA</u> para prestação de serviços técnicos especializados na implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos do Executivo) do Município de Duque de Caxias, utilizando sistema disponibilizado pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando a legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população, conforme Termo de Referência e seus anexos.	
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 891/2023/CTCC/SUBTC/PGM.	
FAVORECIDO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ: 03.725.725/0001-25. ENDEREÇO: R 240, Nº 400, SALA 02, MEIA PRATA, ITAPEMA – SC. CEP: 88.220-000.	
VALOR ANUAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)	
VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).	
 Em, 02 de julho de 2023.	
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS Presidente Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Governo	

LEIA-SE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda	
PROCESSO: 009/007585/2023.	
OBJETO: A contratação da pessoa jurídica <u>Liz Serviços Online LTDA</u> para prestação de serviços técnicos especializados na implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos do Executivo) do Município de Duque de Caxias, utilizando sistema disponibilizado pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando a legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população, conforme Termo de Referência e seus anexos.	
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 891/2023/CTCC/SUBTC/PGM.	
FAVORECIDO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ: 03.725.725/0001-25. ENDEREÇO: R 240, Nº 400, SALA 02, MEIA PRATA, ITAPEMA – SC. CEP: 88.220-000.	
VALOR ANUAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)	
VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).	
 Em, 02 de agosto de 2023.	
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS Presidente Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Governo	



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO: 014/000822/2023

OBJETO: O objeto do presente processo é Registro de Preços, com amparo legal no Decreto municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Sonda Retal e Uretral)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.504.080/0001-46.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 4, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
2	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 6, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
3	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 8, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
4	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 10, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 4.248,00

5	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 12, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
6	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 14, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
7	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 16, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 4.896,00
8	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 5.472,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.064,00

Duque de Caxias, 03 de agosto de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014B/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO: 014/000822/2023

OBJETO: O objeto do presente processo é Registro de Preços, com amparo legal no Decreto municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Sonda Retal e Uretral)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 10.377.864/0001-80.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 20, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	7.200	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 5.328,00
11	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 8 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	48.000	MEDSONDA	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
12	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 8 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	48.000	MEDSONDA	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00

15	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	72.000	MEDSONDA	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
16	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 16 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	72.000	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 38.160,00
17	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	51.000	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 30.600,00
18	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	21.000	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 14.910,00
20	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	UND	72.000	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 50.400,00



ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 009/2023.

Na quinta-feira, 10 de agosto de 2023, 15:00hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sito à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a **HABILITAÇÃO** da CONCORRÊNCIA nº 009/2023, oriundo do processo administrativo nº 007/000330/2019, com critério de julgamento da proposta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NA ETAPA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST – PORTARIA Nº 21) / PROJETO POS OCUPAÇÃO (PPO – PORTARIA Nº 464).**

ABERTURA DA SESSÃO

No momento designado para o início da sessão compareceu(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s), a saber:

- 1) Empresa: ARJ SOLUÇÕES DE SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.204.330/0001-25
Credenciado: CAMILE ARAÚJO CHAVES

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO

Retornando a sessão pública após escorreita análise por parte da Comissão, em conformidade com o Edital de Licitação, prosseguimos com a divulgação dos resultados da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme a seguir:

HABILITADAS

- 1) Empresa: ARJ SOLUÇÕES DE SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.204.330/0001-25
- 2) Empresa: GRADUX BRASIL LTDA
CNPJ: 23.191.866/0001-22
OBS: Certidão de ISS e Dívida Ativa Municipal vencida, prerrogativa do Item 11.14.1, alínea "a" do Instrumento Convocatório.
- 3) Empresa: URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 01.078.426/0001-20
- 4) Empresa: ECM SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 07.792.269/0001-05

INABILITADAS

- 5) Empresa: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.245.254/0001-57
DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.6.5 (CAPITAL SOCIAL OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.
- 6) Empresa: LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA
CNPJ: 35.190.930/0001-30
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.5.1 ALÍNEA "B" (NÃO APRESENTOU A INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL), DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.6.5 (CAPITAL SOCIAL OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

DOS RECURSOS REFERENTES A HABILITAÇÃO

Devido o não comparecimento do(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) ECM SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, GRADUX BRASIL LTDA, ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME, LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA instauramos o prazo para interposição de recurso quanto a decisão proferida.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente ata lida

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

SELMA REGIS DA SILVA
Membro – Comissão Permanente de Licitação

WILLIAN DE OLIVEIRA FRANCISCO
Membro – Comissão Permanente de Licitação

CAMILE ARAÚJO CHAVES
ARJ SOLUÇÕES DE SERVIÇO E COMERCIO LTDA
LICITANTE

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-008/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/002215/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA – CNPI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SANT'ANNA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.622.357-68.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à prestação de serviços para apoio técnico e fornecimento de software para prestação jurisdicional nos processos de execução da Dívida Ativa, no período de 28/06/2023 a 27/07/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Justificativa, Anuência da Contratada e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/002215/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 380.006,00 (Trezentos e oitenta mil e seis reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2962	02/08/2023	R\$ 380.006,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de agosto de 2023.

FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Dados: 2023.08.10 11:21:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Procurador Geral do Município

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000259/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001254/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado TANIA DE OLIVEIRA MEIRELES, inscrita no CPF sob o 589.424.677-68.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de **LEGALIZAÇÃO DOS ACRESCIMOS AO PROJETO APROVADO COM OS BENEFÍCIOS DECRETO 8.118/22 DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL COM ÁREA A LEGALIZAR 366,83m², FICANDO A.T.C DE 466,03m².** Imóvel situado no endereço: Avenida Perimetral Manoel Candido Rodrigues, nº 59, LT.18-B/QD.10 Loteamento: Jardim Primavera – 1º Loteamento Bairro: Jardim Primavera, 2º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Residencial. O presente projeto não atende aos **Parâmetros Urbanísticos**, no que tange ao **afastamento frontal** - conforme projeto, ficha de análise a folha 23, numeração a folha 24 e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS: AFASTAMENTO FRONTAL; ÁREA INFRINGIDA: 38,15 m².** De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 25 do Processo 007/001254/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo



EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000275/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001181/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado, VANIR DE MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 326.145.867-49.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO BIFAMILIAR COM 02 (DUAS) UNIDADES COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 167,16m² SENDO 66,14m² REFERENTES À CASA I E 101,02m² REFERENTES À CASA II COM OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022 E MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO, A TÍTULO PRECÁRIO. Imóvel situado no endereço: Rua Vereador Thomé Siqueira Barreto, nº 216 – Casas I e II, Lote 363, Loteamento: Vila Leopoldina III, Bairro: Gramacho, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ. Uso: Residencial Bifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange, ao afastamento frontal de 3,00m (Decreto 8.118/2022), conforme projeto, ficha de análise a folhas 33, numeração 34 e legislação em vigor. ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 – Permitido: mínimo 3,00m; Executado: 2,00m; Área total infringida= 6,00m². De acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls.35 do Processo Administrativo nº 007/001181/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de junho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000312/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001627/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado JORGE ANTONIO RIBEIRO VIANA, inscrito no CPF sob o 895.928.167-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, COM 2 PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 505,03m². SENDO CASA I COM 58,43m², CASA II COM 67,65m², CASA III COM 126,26m², CASA IV COM 113,28m², APT. 101 COM 64,72m² E APT 102 COM 74,69m² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 505,03m² ESTA SE DARÁ PELOS BENEFÍCIOS DO DEC. 8.118/2022, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO. Imóvel situado no endereço: Av. Perimetral Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 958, Lote 3384, Loteamento: Vila Leopoldina IV Bairro: Dr. Laureano, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; Uso: Residencial Multifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Recuo para Av. Perimetral de 9,00 (a partir do Eixo da via) e ao Afastamento frontal de 3,00m para Av. Perimetral Juscelino Kubitschek de Oliveira - conforme projeto, ficha de análise a folha 54, numeração a folha 55 e legislação em vigor. ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO ZONEAMENTO: Afastamento Frontal Exigido: Exigido: mín. 3,00m (min), Executado: 0,00m; total 38,40m². RECUO – Exigido: mín. 9,00m a partir do Eixo; Executado: 5,00m; Total: 51,20m². TOTAL: 89,60m² (conforme memorial a folha 54). De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 56 do Processo 007/001627/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000295/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001480/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o 003.414.077-80.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 241,29m², COM OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/22 E MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO. OBS: ÁREA LICENCIADA PELO PROCESSO 26469/2000 NÃO LEVADA A TERMO POR NÃO TER TIDO HABITE-SE. Imóvel situado no endereço: Rua Graciliano Ramos, nº 143, Lote 17/Quadra 7-B. Loteamento: Morro da Carolina Bairro: Dr. Laureano, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; Uso: Residencial Unifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao afastamento frontal de 3,00m - - conforme projeto, ficha de análise a folha 34, numeração a folha 35 e legislação em vigor. ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 Permitido: mínimo 3,00m; Executado: 0,00m; ÁREA TOTAL INFRINGIDA: 12,90 m². De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 36 do Processo 007/001408/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000313/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001203/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado MARIA IVONETE SOUTO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o 642.269.807-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo é LEGALIZAÇÃO DE TRÊS UNIDADES RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 183,06m², SENDO A ÁREA DAS UNIDADES IGUAL A: CASA I COM 48,49m², CASA II COM 31,09m² E APARTAMENTO 103,48m² COM OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. Imóvel situado no endereço: Rua Monalisa, 95, Lote 04, Quadra E, Casa I, II, e Apartamento 101. Loteamento: Parque Primavera Bairro: Figueira, 2º Distrito - Duque de Caxias/RJ; Uso: Residencial. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao afastamento frontal de 3,00M (decreto 4590/05) para o uso residencial - conforme projeto, ficha de análise a folha 20, numeração a folha 21 e legislação em vigor. ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1,0 -Permitido: mínimo 3,00M; Executado: 0,00m para a Rua Monalisa. ÁREA TOTAL INFRINGIDA: 6,12 m². De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 22 do Processo 007/001203/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo



EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000329/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/003615/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado ALESSANDRA CRISTINA TEIXEIRA CLEM, inscrita no CPF sob o 076.921.227-17 e DAVID DA SILVA, inscrito no CPF sob o 081.864.097-93.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM 1 PAVIMENTO E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 137,16m². ESTA SE DARÁ PELOS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022. Imóvel situado no endereço: Rua Java, nº 618, Lt. 12 Qd. 01; Loteamento: Vila Santo Antônio; Bairro: Imbariê, 3º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Residencial. O presente projeto não atende aos **Parâmetros Urbanísticos**, no que tange ao recuo de 6,00m do eixo da rua ao afastamento frontal - conforme quadro em anexo, ficha de análise a folha 49, numeração a folha 50 e legislação em vigor. **ITEM INFRINGIDO QUANTO AO RECUO:** 1,0 - Exigido: 6,00m; Executado: 5,00m - Área Infringida: TOTAL = (1,00*14,00) = 14,00m². **ITEM INFRINGIDO QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL:** 2,0 - Exigido: 3,00m; Executado: 0,00m; Área infringida: TOTAL = (3,00*14,00) = 42,00m². Área total para assinatura do termo = 14,00+42,00 = 56,00m². De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 51 do Processo 007/003615/2023

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 17 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000367/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/002181/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado, ADÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o 286.354.777-15.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM 3 PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 216,12m². ESTA SE DARÁ PELOS BENEFÍCIOS DO DEC. 8251/2022. MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL. OBS: A ÁREA LICENCIADA PELO PROCESSO 25.286/96 NÃO FOI LEVADA A TERMO POR NÃO TER TIDO HABITE-SE. Imóvel situado no endereço: Avenida Manoel Duarte com Rua Iguazu, nº 1181 - Pela Av. Manoel Duarte, Lote 08 / Quadra 46 Loteamento: Parque Lafaiete Bairro: Bar dos Cavaleiros, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Residencial Unifamiliar. O presente projeto não atende aos **Parâmetros Urbanísticos**, no que tange ao Afastamento frontal de 3,00m para a Rua Iguazu - conforme projeto, ficha de análise a folha 58, numeração a folha 59 e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO ZONEAMENTO: Afastamento Frontal: Exigido: min. 3,00m (min); Executado: 2,40m; TOTAL INFRINGIDO = 8,78 m².** De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 60 do Processo 007/002181/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº 000349/SMU - URB-DJ/2023, conforme o Processo Administrativo nº 007/001931/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado AMAURY LAUREANO PIRES BOTELHO, inscrito no CPF sob o 377.403.937-20.

OBJETO: O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 240,56m², PELOS OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022 E MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO, A TÍTULO PRECÁRIO. OBS: ÁREA LICENCIADA PELO PROCESSO 2,506/86 NÃO LEVADA A TERMO POR NÃO TER TIDO HABITE-SE. Imóvel situado no endereço: Rua Escritora Dinah Silveira de Queiroz (Antiga Rua T), nº 32, lote 03, quadra 26, Loteamento: Parque Laguna e Dourados Bairro: Bar dos Cavaleiros, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Residencial Unifamiliar. O presente projeto não atende aos **Parâmetros Urbanísticos**, no que tange ao Afastamento Frontal de 3,00 - conforme projeto, ficha de análise a folha 30, numeração 31 e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL:** 1,0 - Permitido: mínimo 3,00m; Executado: 2,33m, Área Total Infringida= 17,10m². De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 32 do Processo 007/001931/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 26 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA N.º 0095/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-041/2022
N.º PROCESSO	53.153/2018
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 32.310.219/0001-83
CONTRATADO	CJML Engenharia e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Reforma do Centro de Especialidade Odontológico - CEO Professor José de Souza Herdy
VALOR RS	R\$ 394.797,01
DATA ASSINATURA	15 de julho de 2022
INÍCIO EXECUÇÃO	15 de julho de 2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 120 (cento e vinte) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Tomada de Preços n.º 007/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Gerente Fiscal
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Suplente
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria essa os efeitos da Portaria n.º 0102/SMODC/2022 a contar de 07 de julho do ano em curso.

Duque de Caxias, 28 de julho de 2022.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6



**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO
FEDERAL ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**

O Município de Duque de Caxias – R.J., nos termos do Art. 2º da Lei nº 9.452/1997, notifica aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 31/07/2023, no valor de R\$ 2.304.648,38 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 597834/2007 - Operação 0218.780-47, firmado com Município de Duque de Caxias, assinado em 25/10/2007, no âmbito do Programa PPI FAVELAS, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Urbanização Integrada de Favelas /Favela do Lixão - Duque de Caxias", a ser desbloqueado por ocasião da realização da solicitação de autorização para liberação de recursos à Caixa Econômica Federal, mediante apresentação das respectivas medições.

Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.


ENG.º VALBER RODRIGUES JANUARIO
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
 Matrícula: 35.177-6

Espécie: Termo de Ajuste de Contas

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DUQUE DE
CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL E A GREEN LIFE
EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos 01 dia do mês de Agosto de 2023, o **MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, com endereço na Alameda Dona Esmeralda nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado Ilmo Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil, Sr. **VALBER RODRIGUES JANUARIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 204540173 DIC/RJ, inscrito no CPF 128.746.687-70 e ao Ilmo. Superintendente Executivo de Obras, Sr. **JOÃO MARCOS FRAUCHES NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 248647844 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 145.782.287-38 e de outro lado a empresa **GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.352.916/0001-50, neste ato representada pela Sr. Ludwig Ammon, brasileiro, divorciado, empresário, carteira de identidade nº 01209065-0, inscrito no CPF 034.307.317-04, quando em conjunto denominadas apenas **PARTES**, tendo em vista o constante decidido no processo administrativo nº 013/000435/2021, firmam o presente **TERMO** que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 2.617.466,17 (Dois milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), reconhecida a dívida pelo Município em favor da empresa **GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período de 15/05/2021 a 27/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa **GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, concorda em receber a importância de R\$ 2.617.466,17 (Dois milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento da **GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, dá ao **MUNICIPIO** quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito

creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preço, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa decorrente do presente TERMO será coberta através da nota de empenho nº 2893/2023, no valor de R\$ 2.617.466,17 (Dois milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), emitida em 31/07/2023, Classificação Orçamentária: Unidade 1301, Função 17, Sub-Função 512, Programa 0026, Ação 2233, Elemento 3.1.3.90.92.00, Fonte 1704.

CLÁUSULA QUINTA

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, o presente termo deverá ser publicado, em extrato, no boletim oficial do Município de Duque de Caxias a expensas do **MUNICIPIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O **MUNICIPIO** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria Municipal de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICIPIO** não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle de execução orçamentária e da administração financeira.

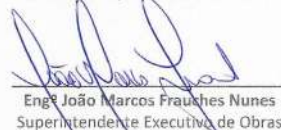
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito para o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, que vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas em 5 (cinco) vias de igual teor de validade.

Duque de Caxias, 01 de Agosto de 2023.


 Eng.º Valber Rodrigues Januario
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil


 Eng.º João Marcos Frauches Nunes
 Superintendente Executivo de Obras


 GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA





EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-027/2023, oriundo da Ata e Registro de Preços nº 001/2023, referente a concorrência SRP nº 0363/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei nº 10.520/02, conforme Processo Administrativo nº 013/000778/2022.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Defesa Civil e, de outro lado, GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.305/0001-03, neste ato representada pelo Sr. LISANDRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 037.599.377-05.

OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente a Concorrência SRP nº 036/2022, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e maquinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000778/2022. O valor global deste Termo é de R\$ 13.540.951,26 (treze milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
1688	11/04/2023	R\$ 1.000.000,00	1301	04	122	0901	2218	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO MARCOS FRAUCHES NUNES
Superintendente Executivo de Obras

Número do Processo Administrativo	013/000778/2022
Modalidade da Licitação	Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente a Concorrência SRP nº 036/2022.
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	11/07/2023
Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias corridos
Valor global	R\$ 13.540.951,26 (treze milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 1688, emitida em 11/04/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Dados secundários	O objeto do presente Termo é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente a Concorrência SRP nº 036/2022, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e maquinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000778/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 010/002000/2023

Fls.

AUTORIZO a realização do Acordo de Cooperação Técnica, junto a Fundação Raizen, a ser implementado na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO
Subsecretária Pedagógica
Mat. 13.209-7

Arlene Cavallini do Nascimento
Subsecretária Pedagógica
Mat. 13209-7

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que celebram o Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a FUNDAÇÃO RAIZEN, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Programa Ativa Juventude.

Pelo presente instrumento, de um lado,

O Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50 com sede na Rua Prefeito José Carlos Lacerda nº1422 – Bairro 25 de Agosto, nesta cidade, neste ato representado pela Subsecretária Municipal de Educação, Arlene Cavallini do Nascimento, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado,

FUNDAÇÃO RAIZEN, organização da sociedade civil, nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, qualificada enquanto Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.387/0001, com sede na AC Bairro Costa Pinto, s/nº, área 1, bairro Costa Pinto, Piracicaba – SP, CEP 13411-900, neste ato representada, por procuração legal em vigor, por Rafael Favaretto Krettelys (Coordenador de Novos Negócios e Expansão), RG 46.611.656-1 e CPF 395.575.528-24 e por Fernanda Pompeo de Camargo Ferraz (Diretora Executiva), RG 23.020.582-3 e CPF 288.349.148-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, doravante denominadas conjuntamente de "PARTES" e, separadamente, de "PARTE", em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, têm entre si justo e convenicionado o presente Acordo de Cooperação ("ACORDO"), que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, têm entre si justo e convenicionado o presente Acordo de Cooperação ("ACORDO"), que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a conjugação de esforços para implementação do Programa Ativa Juventude ("PROGRAMA"), voltado ao combate à evasão escolar por meio do desenvolvimento de competências socioemocionais de jovens em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados no 9º ano da rede pública de ensino.

1.2. O PROGRAMA será conduzido durante o contraturno escolar, em regime híbrido, com atividades em meio online e encontros presenciais uma vez por semana, em espaço físico cedido pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias ou escolas ligadas a rede, participantes do programa.

1.3. O detalhamento dos objetivos, das ambições, dos resultados a serem atingidos, de seu acompanhamento e do cronograma de execução constam do PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias:
a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas, em especial a intermediação com as escolas onde o PROGRAMA será desenvolvido, quando esta se mostrar necessária;
b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste ACORDO, e acompanhar as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
c) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;



d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem mudança do objeto, podendo tais sugestões serem acolhidas a critério da FUNDAÇÃO;

e) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas.

2.2. São obrigações da FUNDAÇÃO:

- executar o objeto descrito na Cláusula Primeira, zelando pela observância da qualidade técnica;
- prestar à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, sempre que solicitada, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste ACORDO, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, por meio do gestor da parceria;
- observar as diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no PLANO DE TRABALHO;
- notificar a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente instrumento, que tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- permitir a supervisão, a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria;
- zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste ACORDO;
- indicar um interlocutor para a execução do ACORDO;
- prover diretamente ou captar junto à iniciativa privada os recursos necessários à execução do presente ACORDO;
- responsabilizar-se por todos os vínculos de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza decorrentes das contratações necessárias para execução do objeto deste ACORDO;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- examinar relatório de avaliação, em até 60 dias após o encerramento de cada exercício e ao fim da vigência da parceria, contendo, dentre outras informações, o comparativo específico das ambições propostas com os resultados alcançados, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos financeiros no presente ACORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Neste ato, as PARTES declaram já haver designado os respectivos gestores da parceria, para os devidos fins legais, sendo que os nomeados poderão ser substituídos pelas entidades parceiras, por ato de seus respectivos representantes legais, observado, no tocante à Administração Pública, a necessidade de publicidade do ato, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Pertencem à FUNDAÇÃO todos os conteúdos, metodologias e materiais disponibilizados ou produzidos exclusivamente por ela no âmbito desta parceria, para utilização nas atividades com os jovens participantes, podendo utilizá-las e ofertá-las para outras finalidades, desde que isso não incorra em prejuízo ao cumprimento dos termos deste ACORDO.

4.2. A titularidade dos direitos intelectuais relativos às obras, materiais e registros sonoros e audiovisuais produzidos conjuntamente pelas PARTES em decorrência deste ACORDO e a responsabilidade pelo seu uso são compartilhados igualmente pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias e pela FUNDAÇÃO, que poderão, independentemente de concordância do outro parceiro, disponibilizá-los de forma não onerosa para outros entes federativos e outras entidades que os empreguem com fins não comerciais, bem como reimprimí-los e reutilizá-los quantas vezes for necessário, desde que indiquem os autores e parceiros envolvidos em sua concepção e respeitem os direitos de terceiros, inclusive os de natureza intelectual.

4.3. Para o desenvolvimento conjunto de quaisquer obras, materiais e registros sonoros e audiovisuais que as exijam, as PARTES se comprometem a adquirir as autorizações de uso de imagem e voz necessárias mediante a assinatura de instrumentos apartados. Em relação às obras, materiais e registros sonoros e audiovisuais que sejam desenvolvidos exclusivamente por qualquer das PARTES, a referida obrigação deverá ser cumprida direta e individualmente pela PARTE responsável.

4.4. As PARTES declaram, para todos os fins de direito, que são proprietárias ou controladoras de todos os direitos preexistentes de uso e exploração sobre qualquer Propriedade Intelectual ora outorgados. Sendo assim, cada PARTE responderá exclusivamente por quaisquer violações a direitos de terceiros que venham a ser alegadas no futuro em relação aos conteúdos, metodologias e materiais que tenha disponibilizado ou criado no âmbito desta parceria, notificando a outra PARTE a respeito de reclamações de terceiros com a maior brevidade possível e mantendo-a indenado sobre qualquer injusta condenação ocasionada pelos atos que praticou.

4.5. Fica desde já garantido que qualquer Propriedade Intelectual preexistente de titularidade das PARTES, anterior ou independentemente deste instrumento, permanecerá de propriedade exclusiva da respectiva PARTE, interpretando-se de forma restritiva os direitos de uso outorgados sobre os referidos ativos no âmbito deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre as PARTES, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas. Haverá, contudo, contrapartida de cessão de espaço físico das escolas participantes para o desenvolvimento das atividades presenciais previstas no Programa.

5.2. Caberá a cada PARTE responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidos no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, inclusive no que se refere a impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO DO ACORDO

6.1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente ACORDO serão realizados pelas PARTES, por intermédio dos gestores já designados, que poderão eleger equipe técnica para

auxiliá-los, sendo a tarefa realizada por meio de registros e documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado.

6.2. O acompanhamento e supervisão da execução do presente ACORDO será realizado por meio de relatórios técnicos mensais, em que constará a descrição das atividades e metas previstas neste ACORDO e análise das atividades realizadas, metas cumpridas e impacto do benefício social obtido com a execução do objeto deste ACORDO.

6.3. Todas as comunicações entre as PARTES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, expedidas por carta ou correio eletrônico e somente serão consideradas entregues quando delas constarem os respectivos protocolos de entrega e, no caso da comunicação via correio eletrônico, quando for possível constatar que o destinatário manifestou, por expresso, o recebimento, devendo as comunicações serem endereçadas ao gestor de cada uma das PARTES, conforme dados indicados no PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação das PARTES, devidamente formalizada e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pelas PARTES por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, especialmente se uma das PARTES vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro.

8.2. Este ACORDO poderá ser denunciado pelas PARTES, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante notificação prévia da PARTE denunciada com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente ACORDO e seu PLANO DE TRABALHO poderão ser alterados para melhor adequação técnica, vedada a alteração de seu objeto, mediante a celebração de termo aditivo, consoante artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Duque de Caxias poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FUNDAÇÃO as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em procedimento de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente ACORDO será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias, conforme dispõe o artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias manter em seu sítio oficial na internet, em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do presente ACORDO, as informações mínimas designadas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A publicidade dos atos praticados em função deste ACORDO deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A FUNDAÇÃO divulgará na internet, em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações referentes à celebração e à execução do presente ACORDO, consoante disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A execução do presente ACORDO envolve o Tratamento de Dados Pessoais, inclusive o compartilhamento dos referidos Dados Pessoais entre as PARTES. Nesse contexto, as PARTES reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais, cada PARTE atua como Controladora em relação a tal Tratamento e não se pretende que qualquer PARTE atue como um Operador para a outra PARTE em relação a qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais.

12.2. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos da presente Cláusula e da legislação de privacidade e proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), bem como garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

12.3. Para fins da presente Cláusula, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações relacionadas a uma pessoa natural que sejam compartilhadas ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato. Os demais termos em letras maiúsculas não definidos neste ACORDO terão o significado definido na LGPD.

12.4. AS PARTES garantem que todos os Dados Pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste ACORDO foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da LGPD e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra PARTE.

12.5. A PARTE que receber os Dados Pessoais fornecidos pela outra PARTE deverá tratar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente

ACORDO, salvo nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a PARTE esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

12.6. Se uma das PARTES receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um Titular de dados ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de Tratamento de Dados Pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a PARTE deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra PARTE por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

12.7. Cada PARTE notificará imediatamente a outra PARTE por escrito sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no Tratamento ilegal ou abusivo que os Dados Pessoais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente. Tal notificação para a outra PARTE deverá conter, na medida do razoável considerando o tempo que a PARTE teve para apurar o ocorrido, informações detalhadas acerca do ocorrido.

12.8. No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as PARTES atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua, incluindo, mas não se limitando a: (i) adotar todas as medidas necessárias para remediar qualquer incidente e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares; (ii) prover à outra PARTE com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) alinhar com a outra PARTE a estratégia de defesa, seu teor e redação, assim como qualquer comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), Titulares, terceiros e demais autoridades competentes.

12.9. Os Dados Pessoais serão tratados durante o período de vigência do presente ACORDO e/ou enquanto houver base legal para o Tratamento de dados. Na hipótese de término do presente ACORDO e, ausente qualquer base legal para Tratamento dos Dados Pessoais, as PARTES comprometem-se a tratar os dados que receberam de alguma forma em decorrência deste Contrato em conformidade com a LGPD.

12.10. Cada PARTE será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais que sejam porventura aprovadas, editadas e/ou publicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES declaram e garantem que conhecem e cumprem todas as Leis Anticorrupção¹ aplicáveis, de forma que, no seu conhecimento, seus colaboradores, administradores, representantes, funcionários e diretores buscam agir de acordo com todas as Leis Anticorrupção.

13.2. Considerando as Leis Anticorrupção, as PARTES se comprometem a:
a) Não prometer, dar, oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público², ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Não violar ou praticar qualquer ato, por ação ou omissão, que possa ser interpretado como uma violação a qualquer das Leis Anticorrupção;
c) Não receber, transferir, manter ou usar quaisquer recursos provenientes ou para fins de qualquer atividade ilícita, em especial relacionados a qualquer violação às Leis Anticorrupção; e
d) Notificar imediatamente a outra PARTE, por escrito, a respeito de qualquer violação das Leis Anticorrupção.

13.3. As PARTES se comprometem a se abster de qualquer conduta ou atitude que envolva vantagem indevida a Agente Público, fraude de contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos competentes, fraude de qualquer controle interno de contabilidade, falsificação de livros ou registros contábeis das PARTES, ou qualquer outra conduta relacionada as mencionadas.

13.4. Se houver comprovada infração a esta cláusula por uma das PARTES, poderá ocorrer rescisão imediata pela PARTE inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

¹ Leis Anticorrupção^o significa todas as leis brasileiras ou estrangeiras relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos administrativos, lavagem de dinheiro, violações eleitorais ou condução de negócios de forma não ética e todos os respectivos regulamentos, normas e eventuais alterações, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

² "Agente Público" significa qualquer pessoa que, ainda que transitória e/ou sem remuneração: (i) exerça cargo, emprego ou função em qualquer Autoridade Governamental, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro ou estrangeiro, em empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública, entidade parastatal, entidade prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública; (ii) seja uma autoridade, administrador, empregado ou servidor de uma Autoridade Governamental ou de qualquer de suas agências ou repartições, de uma organização pública internacional, de representações diplomáticas brasileiras ou de país estrangeiro; (iii) atue no interesse, em benefício, em nome ou em favor de qualquer dessas entidades ou organizações; ou (iv) seja candidato a cargo público ou dirigente de partido político, sindicato ou conselho profissional.

14.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a FUNDAÇÃO e o pessoal por esta contratado e a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

14.2. A FUNDAÇÃO se responsabiliza inteiramente pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder, inclusive judicialmente, por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais firmados para execução deste ACORDO.

14.3. Cada uma das PARTES responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por um participe em relação a outro, ou mesmo por terceiros em relação aos partícipes que não deram causa ao dano.

14.4. Se qualquer das PARTES permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente ACORDO, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.5. A FUNDAÇÃO não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste ACORDO sem a anuência prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

14.6. A Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias disponibilizará apenas os dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do ACORDO e, para tanto, a FUNDAÇÃO e seu(s) parceiro(s) técnico(s), seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias (RJ), com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento ou sua execução.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Duque de Caxias, 10 de julho de 2023

Fundação Raizen – Coord. de Expansão e Novos Negócios: Rafael Favaretto Krettelys

Fundação Raizen – Diretora Executiva: Fernanda Pompeo de Camargo Ferraz

Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias

Testemunhas

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. Nome do órgão ou entidade

Fundação Raizen

II. Dados do órgão ou entidade

Endereço: AC Bairro Costa Pinto, s/nº, área 1, bairro Costa Pinto
Município: Piracicaba
CEP: 13411-900
CNPJ: 04.989.387/0001-01
Telefone: (19) 3403-5000
Site: www.raizen.com.br/fundacao-raizen
E-mail: performancesocial@raizen.com

III. Descrição do objeto da parceria

Por meio do Programa Ativa Juventude ("PROGRAMA") de autoria da Fundação Raizen ("FUNDAÇÃO") que conta com uma metodologia própria, esta parceria tem por objeto promover o desenvolvimento de competências socioemocionais de jovens do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, em situação de vulnerabilidade social a fim de auxiliá-los no processo de descoberta profissional, estimulando a permanência na escola e a aprendizagem ao longo da vida.

O PROGRAMA será divulgado em escolas da rede pública com vagas limitadas. Os alunos interessados poderão se inscrever e participarão de processo seletivo conduzido pela FUNDAÇÃO.

O programa será desenvolvido em modelo híbrido. Serão enviados vídeos e atividades remotas e serão realizados encontros presenciais, uma vez por semana, em espaço físico cedido pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias ou escolas ligadas a rede, participantes do programa.

IV. Objetivos da parceria

O objetivo geral desta parceria é ampliar o impacto da atuação da FUNDAÇÃO no desenvolvimento de crianças e adolescentes a fim de combater a evasão escolar.

Fazendo uso de metodologia própria, o PROGRAMA tem como objetivos específicos:

- Desenvolvimento de competências socioemocionais como autoconhecimento, protagonismo, comunicação e cidadania;



- ii) Incentivar a relação do jovem consigo mesmo, sua família, sua comunidade e o meio-ambiente;
- iii) Promover a reflexão do jovem sobre seus sonhos, habilidades e seu futuro;
- iv) Apresentar possíveis caminhos profissionais para o jovem, como o Ensino Técnico, o Ensino Superior e o Empreendedorismo.

V. Ambições como consequência do bom desempenho do programa:

Por meio desta parceria a FUNDAÇÃO visa atingir as seguintes ambições:

- i) Até 2024, atender 10.000 (dez mil) jovens dos entornos de onde a organização já atua presencialmente;
- ii) Até 2030, garantir que 100% dos entornos da Raizen sejam contemplados pela Fundação Raizen;
- iii) NPS (Net Promote Score) maior que 70% (zona de qualidade) - avaliação de satisfação do jovem sobre o programa Ativa Juventude;
- iv) Para que o jovem tenha evolução nas competências socioemocionais é necessário que haja um engajamento nas atividades maior que 70%, e
- v) Desejamos que os jovens atendidos pelo programa tenham, em média, uma evolução nas competências socioemocionais maior que 50%.

VI. Razões para celebração do ACORDO

Somos a Fundação Raizen, e em conjunto com uma rede de parceiros impulsionamos o desenvolvimento de pessoas para vê-las protagonizando seus próprios caminhos.

A FUNDAÇÃO é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e atua há mais de 19 anos no Estado de São Paulo com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ao longo desse período, adquiriu larga experiência no planejamento e execução de iniciativas voltadas para esse público em específico, tendo impactado positivamente a realidade de mais de 16.000 (dezesseis mil) jovens.

Queremos mudar a perspectiva de crianças e jovens que deixam de sonhar diante das dificuldades da vida, e abrir portas para um futuro ainda não imaginado.

Atuamos com afeto e cuidado em dois programas que oferecem educação de qualidade e estimulam habilidades socioemocionais: Ativa Infância e Ativa Juventude.

O Ativa Infância é voltado ao desenvolvimento pleno da primeira infância, com ensino regular integral e atividades complementares. O Ativa Juventude impulsiona jovens a descobrirem suas vocações e caminhos profissionais, estimulando a permanência na escola e a aprendizagem ao longo da vida.

Por meio de metodologia própria, a FUNDAÇÃO busca integrar escola e família na educação dos jovens, com o propósito de auxiliá-los no desenvolvimento das competências socioemocionais necessárias para que os estudantes saibam lidar com as emoções e tomar decisões responsáveis para o futuro.

Com a pandemia do Covid-19, as atividades da rede pública de ensino tiveram que ser suspensas e adaptadas para um regime online. É nesse contexto que surge o Programa Ativa Juventude Híbrido. A partir dos aprendizados obtidos com projeto piloto realizado ao longo de 2018 e 2019, bem como adequações realizadas em função da pandemia em 2020, desenvolvemos um cronograma de quatro meses de atividades conduzidas em regime híbrido, com a realização de atividades presenciais uma vez por semana, em espaço cedido pelas escolas da rede pública.

Dessa forma, por meio da presente parceria, a FUNDAÇÃO busca ampliar o impacto de sua atuação, estendendo-a para além das localidades onde ela já atua fisicamente e almejando beneficiar um número ainda maior de jovens, contribuindo para a redução da evasão escolar e auxiliando à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, sem a imposição de qualquer ônus financeiro, a atingir resultados excepcionais no âmbito educacional.

VII. Vigência

Início da vigência: data da publicação no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias
Fim da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo o Programa ser executado pela quantidade de Ciclos que for acordado entre as partes.

VIII. Etapas ou fases de execução

O Programa objeto da presente parceria será desenvolvido em três etapas:

Etapas	Ações	Detalhamento
1. Planejamento	Formalização da parceria	Apresentação do programa
		Definição das escolas
		Definição de papéis e responsabilidades
		Ajustes jurídicos tributários
2. Preparação (não terão que custear materiais e/ou equipe local)	Contato com escola	Definição das turmas a serem abordadas

	Contratação de equipe local	Educador terceiro
	Capacitação da equipe	Online
3. Implementação	Abordagem dos jovens	Ações dentro da escola para engajar jovens
	Inscrição dos jovens	Online
	Cosseleção com participação dos jovens e da FUNDAÇÃO	Online
	Início do programa	Duração de 4 (quatro) meses ("Ciclo") Atividades remotas e presenciais
Encerramento do Programa	Encontro de celebração e Entrega dos Certificados	

Conteúdo do programa:

Módulo	Tempo de Duração	Tema
1. Quem eu sou?	6 semanas	Direitos Humanos e respeito as diferenças
		Como o corpo reage as emoções
2. Qual o meu sonho?	7 semanas	Linha do Tempo Individual
		Mapear habilidades
		Organizar as ideias por mapa mental
		Trilhas profissionais
3. Como faço para chegar lá?	3 semanas	Futuro do Trabalho
		Como comunicar o sonho
		Estratégia de Organização
		Organização na prática
		Planejamento e Plano de ação para alcançar o sonho profissional

IX. Parâmetro para cumprimento das ambições estabelecidas

- i. Número de matriculados no programa comparado ao número de jovens que se formou no programa.
- ii. Número de jovens que manteve sua participação nas atividades acima de 70%.
- iii. Resultado da autoavaliação respondida pelo jovem no início e ao final do programa.
- iv. Resultado da avaliação do educador sobre as atividades entregues pelo jovem.
- v. Resultado da pesquisa de Satisfação aplicada ao final do programa.

X. Atribuição das partes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS:

- a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas, em especial a intermediação com as escolas onde as atividades previstas neste PLANO DE TRABALHO serão desenvolvidas, quando esta se mostrar necessária;
- b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução da parceria, e acompanhar as atividades previstas neste PLANO DE TRABALHO, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- c) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;
- e) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto do ACORDO e a este PLANO DE TRABALHO certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- f) receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de execução previsto neste PLANO DE TRABALHO.

FUNDAÇÃO:

- a) Execução do objeto desta parceria, por meio da realização das atividades previstas neste PLANO DE TRABALHO, em especial as atividades desenvolvidas com os jovens participantes, em formato presencial;
- b) prestar à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, sempre que solicitada, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste PLANO DE TRABALHO, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, por meio do gestor da parceria;
- c) observar as diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no PLANO DE TRABALHO;
- d) notificar a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente instrumento, que tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- e) permitir a supervisão, a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria;
- f) zelar pelo bom andamento das atividades previstas neste PLANO DE TRABALHO;
- g) indicar um interlocutor para tratar de assuntos rotineiros e da execução em geral do ACORDO;



- h) prover diretamente ou captar junto à iniciativa privada os recursos necessários à execução do presente ACORDO;
- i) responsabilizar-se por todos os vínculos de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza decorrentes das contratações necessárias para execução do objeto deste ACORDO;
- j) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da FUNDAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) encaminhar relatório de avaliação, em até 60 dias após o encerramento de cada exercício e ao fim da vigência da parceria, contendo, dentre outras informações, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos financeiros no presente ACORDO.

XI. Responsáveis legais pelo acompanhamento da execução do objeto do Acordo

SME de Duque de Caxias	Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias		
NOME	Vilma Soares de Souza Almeida	CPF	074.846.277-55
CARGO DO FISCAL	Coordenação Ensino Fundamental		
e-mail	cef.anosfinais@smeduquedecaxias.rj.gov.br		

Fone	(21) 98173-0373
ASSINATURA	

PARCEIRO	FUNDAÇÃO RAIZEN		
NOME	Marcelo Menezes dos Santos	CPF	388.436.538-06
CARGO DO FISCAL	Consultor de Expansão		
e-mail	Marcelo.santos7@raizen.com		
Fone	(11) 91560 0593		
Assinatura			

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 609, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e PAMELLA SUELLEN BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF: 139.257.477-37.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de agosto de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33.949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1358, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JENIFFER PAULINO DOS SANTOS- CPF: 173.880.057-14.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de agosto de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula n.º 33.949-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas n.º 011/2023, especificado no livro n.º 001, conforme processo administrativo n.º 010/002086/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA.

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 41.666,63 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de limpeza, desinfecção e impermeabilização e coleta de amostras para análise e verificação da manutenção dos padrões de potabilidade da água destinada as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos vinculados a esta Secretaria, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Duque de Caxias, 07 de agosto de 2023.

GUSTAVO PINTO RIBEIRO
Subsecretário de Planejamento
Matric: 43.716-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas n.º 172/2023, encartado às fls 512/514 especificado no Livro n.º 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo n.º 014/001792/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 73.750,00 (Setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos no período de 06/07/2023 em atendimento ao Hospital Adão Pereira Nunes, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo n.º 014/001792/2023.

DATA DE
ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 03 de agosto de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
DA
SILVA:39251500215
15
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.08.04 15:34:20 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23098-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 173/2023, encartado às fls 515/517 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001842/2023

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos no período de 11/07/2023 em atendimento a Hospital Adão Pereira Nunes, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001842/2023.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 03 de agosto de 2023.

CELIA SERRANO Assinado de forma digital
DA por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
5 Dados: 2023.08.04
15:33:34 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23098-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ESPÉCIE**

Quinto Termo Aditivo nº 03-054/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2019, assinado em 01/08/2019, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2019, do Tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/001431/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.738.968/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. DÉLIO GIORNO NETO, inscrito no CPF sob o nº 102.211.977-02.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2019, e seus aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento as unidades de saúde do Município, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/001431/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 2.246.875,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNTE
2098	14/07/2023	R\$ 200.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600
2099	14/07/2023	R\$ 100.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 175/2023, encartado às fls 521/523 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001776/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e TRS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 1.929.394,80 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de TRS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA ME, referente à aquisição de mobiliários e equipamentos para o Hospital Adão Pereira Nunes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001776/2023.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 11 de agosto de 2023.

CELIA SERRANO Assinado de forma digital
DA por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
15 Dados: 2023.08.11
11:02:16 -03'00'

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

Número do Processo Administrativo	014/001431/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 015/2019
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	31/07/2023
Prazo	12 (doze) meses.
Valor global	R\$ 2.246.875,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2098, emitida em 14/07/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Nota de empenho nº 2099, emitida em 14/07/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-026/2019, e seus aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento as unidades de saúde do Município, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/001431/2023.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-029/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-052/2022, assinado em 26/10/2022, oriundo da Concorrência nº 017/2022, do Tipo Menor Preço Por Lote, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000539/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado WS YIGDAL SERVICE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.959.605/0001-38, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.103.397-11.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 49,34% e SUPRIMIR em 10,50% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-052/2022, assinado em 26/10/2022, cujo objeto é a Reforma da UPHG Equitativa em área total de 1.113,25 m², localizada na Rua Marquês Lafaieite, nº 146, Parque Equitativa, 3º distrito, Duque de Caxias/RJ – Lote I, conforme Autorizo, Justificativa Técnica e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000539/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 2.357.654,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2133	18/07/2023	R\$ 115.000,00	1491	10	302	0018	1102	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-030/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-006/2023, assinado em 23/02/2023, oriundo da tomada de preços nº 012/2022, do Tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000538/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado WS YIGDAL SERVICE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.959.605/0001-38, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.103.397-11.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar por 90 (noventa) dias corridos, ACRESCER em 49,99% e suprimir em 5,35% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-006/2023, assinado em 23/02/2023, cujo objeto é a Reforma e a adequação do Hospital Municipal do Olho, em área total de 1.100,47m², localizado na Avenida Doutor Laureano, nº 1.145, 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000538/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 2.495.802,87 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1992	06/07/2023	R\$ 150.000,00	1491	10	302	0018	1101	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal Saúde

Número do Processo Administrativo	013/000539/2023
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 017/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	04/08/2023
Prazo	-
Valor global	R\$ 2.357.654,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2133, emitida em 18/07/2023, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 49,34% e SUPRIMIR em 10,50% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-052/2022, assinado em 26/10/2022, cujo objeto é a Reforma da UPH Equitativa em área total de 1.113,25 m², localizada na Rua Marquês Lafaieite, nº 146, Parque Equitativa, 3º distrito, Duque de Caxias/RJ – Lote I, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000539/2023.

Número do Processo Administrativo	013/000538/2023
Modalidade da Licitação	Tomada de Preços nº 012/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	10/07/2023
Prazo	90 (cento e vinte) dias corridos
Valor global	R\$ 2.495.802,87 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1992, emitida em 06/07/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar por 90 (noventa) dias corridos, ACRESCER em 49,99% e suprimir em 5,35% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-006/2023, assinado em 23/02/2023, cujo objeto é a Reforma e a adequação do Hospital Municipal do Olho, em área total de 1.100,47m², localizado na Avenida Doutor Laureano, nº 1.145, 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000538/2023.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-031/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-053/2022, assinado em 26/10/2022 oriundo da Concorrência nº 017/2022, do Tipo Menor Preço Por Lote, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000541/2023.

PARTES

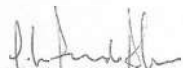
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado WS YIGDAL SERVICE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.959.605/0001-38, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.103.397-11.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 31,17% e SUPRIMIR em 0,09% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-053/2022, assinado em 26/10/2022, cujo objeto é a Reforma da UPH Equitativa em área total de 2.492,62 m², localizada na Rua Marquês Lafaete, nº 146, Parque Equitativa, 3º distrito, Duque de Caxias/RJ – Lote II, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000541/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ R\$ 1.692.839,14 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2131	18/07/2023	R\$ 100.000,00	1491	10	302	0018	1102	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-033/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-034/2022, assinado em 01/06/2022, oriundo da Concorrência nº 007/2022, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000654/2023.

PARTES


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.113.682/0001-03, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.154.127-63.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar por 90 (noventa) dias corridos, ACRESCER em 48,98% e suprimir em 0,89% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-034/2022, assinado em 01/06/2022, cujo objeto é a Reforma da UPA Beira Mar, em área total 1.362,87m², localizada na Rodovia Washington Luiz, nº 3200, Parque Beira Mar, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000654/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 4.056.255,66 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2136	18/07/2023	R\$ 150.000,00	1491	10	302	0018	1102	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal Saúde

Número do Processo Administrativo	013/000541/2023
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 017/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	04/08/2023
Prazo	-
Valor global	R\$ 1.692.839,14 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2131, emitida em 18/07/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 31,17% e SUPRIMIR em 0,09% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-053/2022, assinado em 26/10/2022, cujo objeto é a Reforma da UPH Equitativa em área total de 2.492,62 m², localizada na Rua Marquês Lafaete, nº 146, Parque Equitativa, 3º distrito, Duque de Caxias/RJ – Lote II, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000541/2023.

Número do Processo Administrativo	013/000654/2023
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 007/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	31/07/2023
Prazo	90 (cento e vinte) dias corridos
Valor global	R\$ 4.056.255,66 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2136, emitida em 18/07/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar por 90 (noventa) dias corridos, ACRESCER em 48,98% e suprimir em 0,89% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-034/2022, assinado em 01/06/2022, cujo objeto é a Reforma da UPA Beira Mar, em área total 1.362,87m², localizada na Rodovia Washington Luiz, nº 3200, Parque Beira Mar, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000654/2023.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação nº 26-004/2023, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-026/2022, oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal Nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001407/2022.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de outro lado, HSCOR – HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.523/0001-33, representada neste ato, por procuração, pelo Sr. DANIEL CARLOS CONSTANZO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 272.163.048-29, Sr. ALEX EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 631.904.356-34 e, Sr. DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 297.514.798-86.

OBJETO

O presente termo tem por finalidade retificar o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36-026/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, HSCOR – HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, assinado em 08 de junho de 2022, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acostada às fls. 220/225 do processo administrativo nº 014/001407/2022.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001407/2022
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Rerratificação
Data de assinatura	01/06/2023
Prazo	-
Valor Global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente termo tem por finalidade retificar o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36-026/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, HSCOR – HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, assinado em 08 de junho de 2022, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acostada às fls. 220/225 do processo administrativo nº 014/001407/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-026/2023, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-043/2022, assinado em 08/06/2023, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001079/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.974.106/0004-98, neste ato representada pela sua Entidade Mantenedora, ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.720.168/0003-77, representada pelo Sr. HÉLIO CÉSAR DE SOUZA MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 410.952.437-72.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-043/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de de ultrassonografia doppler de vasos, teste ergométrico, esofagogastroduodenoscopia, ecocardiograma doppler, cardíaca em adulto, ultrassonografia geral (de aparelho obstétrico, tireoide), holter, mapa, ressonância nuclear magnética, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos em oftalmologia, procedimentos clínicos de otorrinolaringologista de média e alta complexidade em serviço de atenção à saúde auditiva, tomografia computadorizada, densitometria óssea e atendimento à rede de saúde auditiva de alta complexidade, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001079/2023. O valor global deste Contrato é de R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
1702	07/06/2023	R\$ 200.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001079/2023
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/06/2023
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2023.
Valor global	R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1702, emitida em 07/06/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-043/2022, assinado em 08/06/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de de ultrassonografia doppler de vasos, teste ergométrico, esofagogastroduodenoscopia, ecocardiograma doppler, cardíaca em adulto, ultrassonografia geral (de aparelho obstétrico, tireoide), holter, mapa, ressonância nuclear magnética, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos em oftalmologia, procedimentos clínicos de otorrinolaringologista de média e alta complexidade em serviço de atenção à saúde auditiva, tomografia computadorizada, densitometria óssea e atendimento à rede de saúde auditiva de alta complexidade, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001079/2023.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-027/2023, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-026/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001080/2023.

PARTES

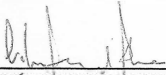
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, HSCOR – HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.523/0001-33, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. DANIEL CARLOS CONSTANZO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 272.163.048-29, Sr. ALEX EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 631.904.356-34 e, Sr. DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 297.514.798-86.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-026/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de cardiologia intervencionista, conforme Autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 014/001080/2023. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.517.589,48 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
1678	07/06/2023	R\$ 200.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001080/2023
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/06/2023
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2023.
Valor global	R\$ 7.517.589,48 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1678, emitida em 07/06/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-026/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de cardiologia intervencionista, conforme Autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 014/001080/2023.

08/08/23, 16:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:58 horas do dia 09 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CELIA SERRANO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 014/000416/2023, Pregão nº 00036/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Flumazenil
Descrição Complementar: Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16.774
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,9000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MEDIFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9600 e a quantidade de 16.774 Ampola 5,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:42	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: MEDIFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 17.706.763/0001-45, Melhor lance: R\$ 5,6600
Homologado	09/08/2023 15:58:14	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 2

Descrição: Fluoxetina
Descrição Complementar: Fluoxetina Dosagem: 20 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.858.963
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 1.858.963 Cápsula .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:43	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	09/08/2023 15:58:24	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 3

Descrição: Fluoxetina
Descrição Complementar: Fluoxetina Dosagem: 20 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 1.000.000 Cápsula .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:44	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	09/08/2023 15:58:35	CELIA SERRANO DA SILVA	

08/08/23, 16:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:45	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.544.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,2900
Homologado	09/08/2023 15:58:45	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 4

Descrição: Gabapentina
Descrição Complementar: Gabapentina Dosagem: 300 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 8.100 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:46	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.544.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,2900
Homologado	09/08/2023 15:58:45	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 5

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Dosagem: 1 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 474.188
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 474.188 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:46	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	09/08/2023 15:59:00	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 6

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Dosagem: 5 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.858.550
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.858.550 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:46	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	09/08/2023 15:59:11	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 7

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Dosagem: 5 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



09/08/23, 16:04 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 400.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 400.000 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	09/08/2023 15:59:22	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 8
Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 43.268
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1700 e a quantidade de 43.268 Ampola 1,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,1700
Homologado	09/08/2023 15:59:33	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 9
Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11.880
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,6500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 11.880 Frasco 20,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	09/08/2023 15:59:44	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 10
Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 43.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,3200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 43.200 Ampola 1,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	09/08/2023 15:59:44	CELIA SERRANO DA SILVA	

09/08/23, 16:04 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 28/07/2023 17:01:50 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 6,0000

Homologado 09/08/2023 15:59:55 - CELIA SERRANO DA SILVA

Item: 11
Descrição: Imipramina
Descrição Complementar: Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 343.305
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3600 e a quantidade de 343.305 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,3600
Homologado	09/08/2023 16:00:05	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 12
Descrição: Sevoflurano
Descrição Complementar: Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 675
Valor Máximo Aceitável: R\$ 237,5000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 186,8200 e a quantidade de 675 Frasco 100,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 186,8200
Homologado	09/08/2023 16:00:44	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 13
Descrição: Levomepromazina
Descrição Complementar: Levomepromazina Dosagem: 100 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 829.138
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6200 e a quantidade de 829.138 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,6200
Homologado	09/08/2023 16:00:54	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 14
Descrição: Levomepromazina
Descrição Complementar: Levomepromazina Dosagem: 100 M
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

09/08/23, 16:04 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 100.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6200 e a quantidade de 100.000 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,6200
Homologado	09/08/2023 16:01:07	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 15
Descrição: Levomepromazina
Descrição Complementar: Levomepromazina Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 525.488
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 525.488 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	09/08/2023 16:01:18	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 16
Descrição: Levomepromazina
Descrição Complementar: Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.926
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,6600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,6600 e a quantidade de 5.926 Frasco 20,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,6600
Homologado	09/08/2023 16:01:29	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 17
Descrição: Metadona
Descrição Complementar: Metadona Dosagem: 5 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.750
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 e a quantidade de 6.750 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,5300
Homologado	09/08/2023 16:01:41	CELIA SERRANO DA SILVA	

09/08/23, 16:04 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 09/08/2023 16:01:41 - CELIA SERRANO DA SILVA

Item: 18
Descrição: Metadona
Descrição Complementar: Metadona Dosagem: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.750
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,9700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 6.750 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,9700
Homologado	09/08/2023 16:01:52	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 19
Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.213
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 17.213 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,4000
Homologado	09/08/2023 16:02:03	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 20
Descrição: Midazolam
Descrição Complementar: Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 127.575
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,9000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5800 e a quantidade de 127.575 Ampola 3,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 1,5800
Homologado	09/08/2023 16:02:14	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 21
Descrição: Midazolam
Descrição Complementar: Midazolam Dosagem: 1 MG/ML, Aplicação: Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 135



09/08/23, 16:04 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,6900
Situação: Homologado

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4600 e a quantidade de 135 Ampola 5,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:01:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,4600
Homologado	09/08/2023 16:02:23	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 22
Descrição: Midazolam
Descrição Complementar: Midazolam Dosagem: 15 M
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32.063
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,3000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2900 e a quantidade de 32.063 Comprimido .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:02:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,2900
Homologado	09/08/2023 16:02:33	CELIA SERRANO DA SILVA	

Item: 23
Descrição: Midazolam
Descrição Complementar: Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 267.975
Valor Estimado: R\$ 3,9600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5300 e a quantidade de 267.975 Ampola 10,00 ML .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/07/2023 17:02:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 10.377.864/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,5300
Homologado	09/08/2023 16:02:43	CELIA SERRANO DA SILVA	

Fim do documento
Celia Serrano da Silva
Secretaria Municipal de Saúde-DC
Mat: 23098-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7327 DE 18/08/2023

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº022/SMASDH/2023

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/000198/2023
TIPO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO	INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN
CPF/CNPJ	21.556.037/0001-70
OBJETO DO CONTRATO	ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (PROCESSO SELETIVO) PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2024/2027.
VALOR	R\$ 417.635,90
DATA ASSINATURA	01/08/2023
INÍCIO EXECUÇÃO	01/08/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	01/12/2023
ATO DE ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
LUIZ ALEXANDRE TORRES SOARES	41.547-2	019.560.747-32	GERENTE
JAQUELINE CARLOS DIAS	41.512-0	052.820.837-36	FISCAL
KISSILA SOARES FERNANDES	41.438-7	059.207.937-36	SUPLENTE
PERICLES LIMA RIBEIRO	41.010-1	581.405.657-68	SUPLENTE

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 07 de agosto de 2023.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO FEDERAL ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

O Município de Duque de Caxias - R.J, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 9.452/1997, notifica aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 24/07/2023, no valor de R\$ 103.630,89 (cento e três mil seiscientos e trinta reais e oitenta e nove centavos) na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 879886 - Operação 1062.095-11, firmado com Município de Duque de Caxias, assinado em 28/12/2018, no âmbito do Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, sob a gestão do Ministério da Cultura, que tem por objeto "REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO RAUL CORTEZ, localizado no Município de Duque de Caxias." A ser desbloqueado por ocasião da realização da solicitação de autorização para liberação de recursos à Caixa Econômica Federal mediante apresentação das respectivas medições.

Duque de Caxias, 24 de julho de 2023.

SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Mat: 35146-6

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 015/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 318/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 275/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e DENNYS DERCYLLO BICUDO DE ALMEIDA.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pela Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

IPMDC
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0385/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria N.º 754/IPMDC/2016, que aposentou a contar de 3/10/2016, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 40 § 5.º da CF/88, para inclusão do 3.º Triênio e correção do percentual da parcela "Gratificação de Regência de Turma", fixando-o naquele incorporado em atividade - 5%:

NOME	CLAUDIA MARIA SANCHES BRAGA TINOCO
MATRICULA:	09010-8
FUNÇÃO:	PROFESSOR I CLASSE G NÍVEL 09
LOTACÃO:	SME
PROCESSO:	00691/2015

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	RS5.621,55
08 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	RS2.923,20
Gratificação de Regência de Turma - 5% (Art. 59, Inciso II, Alínea "I" da Lei nº 1506/2000)	RS281,07
Total	RS8.825,82

Duque de Caxias, 8 de agosto de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0386/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE
APOSENTADORIA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 16, I do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 6.440 de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a portaria nº 422/2017 (B.O. nº 6.483, de 05/12/2017), que aposentou a servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES GUEDES, matrícula 179980, médico, nível NS 3, lotada na SMS, início do benefício em 05/12/2017, processo nº 00345/2016 (TCE-RJ nº 208.265-6/2023):

Onde se lê

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

Leia-se

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003

II - Ficam mantidos os demais termos da Portaria.

Duque de Caxias, 08 de agosto de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

PODER LEGISLATIVO
ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0652/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: DILUX INSUMOS E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pilhas Alcalinas 2A e 3A para Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Fundamento: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Data da homologação da dispensa: 19/07/2023

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ANISTIA
FISCAL 2023

Até 100%
DE DESCONTO
EM JUROS E MULTAS

2672-8800
duquedecaxias.rj.gov.br

**CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À HANSENÍASE**

HANSENÍASE TEM CURA

**FIQUE ATENTO AOS
PRINCIPAIS SINTOMAS!**



O QUE É HANSENÍASE?

É uma doença infecciosa provocada por uma bactéria que causa manchas brancas ou vermelhas, com redução da capacidade de sentir frio e calor. Também pode causar dormência nas mãos e pés e caroços pelo corpo.

COMO SE PEGA HANSENÍASE?

A doença é transmitida pela respiração. O doente que ainda não iniciou o tratamento elimina a bactéria pela respiração.

A pessoa que respirar esta bactéria pode adoecer ou não.

É necessário que o contato com a bactéria seja frequente.

O tempo entre respirar a bactéria e o surgimento da doença pode ser longo e permanecer por anos.

TRATAMENTO

O tratamento cura, é gratuito e está disponível nas unidades de saúde da Prefeitura.

A duração do tratamento varia de 6 a 12 meses.

Quem não se trata pode desenvolver deformidades na face, mãos e pés.

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA.